



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 148 / 2008.

Autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento de dívidas do Município para com a PROLAGOS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,
CIENTE**

Constou do expediente da Sessão

do dia 21 / 10 / 08

RESOLVE:

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

Art. 1º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a contratar com a **PROLAGOS** o parcelamento de dívidas, vencidas a partir do exercício de 2000, no valor de R\$ 34.053,72 (trinta e quatro mil, cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) para pagamento em 18 (dezoito) parcelas mensais de R\$ 1.891,87 (Hum mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer o débito referido no art. 1º desta Lei, na forma prevista no art. 37 da Lei nº 4.320/64 e observância dos ordenamentos contidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados à rubrica 46.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado; 0.007 – Amortização da Dívida Contratada – Prolagos; Ficha 108 – Secretaria de Fazenda.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A COMISSÃO *Finanças*
De *Justiça e Redação* Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
Em 23 / 10 / 08 18 de setembro de 2008.

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em, 28 / 10 / 08

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

PAULO LOBO
= Prefeito =
2

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 30 / 10 / 08

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente